



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº 016/82

SÚMULA:- Autoriza a doação à Associação de Funcionários do Itaú de Iporã, parte da Quadra nº 80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à Associação de Funcionários do Itaú de Iporã, parte da Quadra nº 80, com área de 6.075 m<sup>2</sup> (seis mil e setenta e cinco metros quadrados).

§ 1º - A doação destina-se a construção da sede sócio-esportiva da referida Associação.

§ 2º - Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção imediata, com término previsto para 360 dias a contar da data da assinatura da escritura de doação.

§ 3º - O não cumprimento das disposições acima, implicará na revogação da doação, com reversão dos bens doados ao Patrimônio do Município.

Art.2º - O imóvel objeto da presente doação deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Parágrafo Único - No caso de extinção ou cessão das atividades sociais, os bens doados reverterão ao Patrimônio do Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e dois.

Publicado(a) no Jornal

"ILUSTRADO DE UMUARAMA"

Órgão Oficial do Município

Data 04 / 12 / 82

Bodornia  
O FUNCIONÁRIO

FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal